



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta-feira 19 de Fevereiro de 2025 – Ano XV – Edição 3719 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
DECRETO N° 03/2025 – GAB	1
SEÇÃO 2	2
LEGISLATIVO	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	2
SEÇÃO 3	2
ENTIDADES	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	2
SEÇÃO 4	2
EMPRESAS	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	2

DECRETO N° 03/2025 – GAB

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 51, IV.

CONSIDERANDO o recebimento dos RESULTADOS FINAIS do Concurso Público municipal regido pelo Edital 001/2024, tendo como integral responsável a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas do referido certame, inclusive publicação do resultado final.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever atribuído aos Gestores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o “resultado final” do concurso público de nº 001/2024, realizado sob a total responsabilidade da empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS.

Parágrafo Único – A referida Homologação tem como objetivo o provimento de cargos públicos para integrar o quadro permanente de pessoal dessa Municipalidade.

Art. 2º – O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º – As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN, e serão preenchidas no prazo de validade do presente concurso em conformidade com a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho – RN, 19 de fevereiro de 2025.

Pedro Gomes da Silva Junior.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
964N63T7LO



SEÇÃO 2

LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3

ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4

EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

